



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

L I D O

Em, 28/02/18

Secretaria Legislativa

RQ 3308 /2018

**REQUERIMENTO N.º /2018
(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF,**

**Requer o encaminhamento de solicitação
de informações a Secretaria de Estado de
Saúde sobre a falta de manutenção nas
unidades de saúde do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Estado de Saúde, informações sobre a falta de ações preventivas nos hospitais regionais do Distrito Federal.

1. Por que não foi investido nas manutenções dos hospitais os recursos empenhados na saúde do Distrito Federal?

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3308 /2018
Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 27/2/18 às 16:23
Assinatura
Matrícula

Foi noticiado na imprensa local que nos anos de 2015 a 2017 foram empenhados 62,8 milhões de reais em previsão orçamentária para a manutenção na saúde. Foram empenhados 61,3 milhões e apenas 39,1 milhões foram de fato empenhados e liquidados. <http://www.jornaldebrasilia.com.br/politica-e-poder/parte-da-verba-para-manutencao-da-saude-df-e-aplicada/>

O governo deixou de utilizar nas manutenções 23 milhões de reais mesmo sabendo que a saúde do Distrito Federal necessita de reformas, sofrendo com problemas estruturais crônicos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



Atualmente existem sete hospitais regionais em que a falta de manutenção é crítica: Brazlândia, Planaltina, Sobradinho, Gama, Ceilândia, Paranoá e Taguatinga.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Importante asseverar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, *in verbis*:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3308 / 2018
Folha Nº 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



E ainda, que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....



Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3308 / 2018
Folha Nº 03 P

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.308/18.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/03/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 3308/2018
Folha N° 04 p